Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 345 DE 9 DE julho 1 965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção dos impostos de indústria e profissões, bem como, Predial dos imóveis cadastrados sob os números 589 e 600, localizados na rua Hermitage e de propriedade da associação do s funcionários do Banco Boa Vista S/A, nos têrmos dos processos 740/64 e 270/65.

Art. 2º) - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a cancelar da Dívida Ativa os imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º) - A presente isenção terá vigência para um período de 10 anos a contar de 30 de junho de 1964, nos têrmos do artigo 1º, da Deliberação de nº 262 de 21 de junho de 1 963.

Art. 4º) - O desrespeitamento dos fins estatuários a que se destina a associação B, implicará nas sanções previstas no Código Tributário em vigôr.

Art. 5º) - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 16 de julho de 1965

Frederico Wangler

Frederico Wangler
Prefeito Municipal